



**Acordo N° SEI 0490225/2022**

**Em 14/06/2022**

**TERMO DE ACORDO n° 01/2022**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**.

**Processo SEI n° 5913/2022**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 45.780.103/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **LUIZ FERNANDO MACHADO**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, inscrita no CNPJ sob o n° 51.864.114/0001-10, doravante designada **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **FAOUAZ TAHA**, portador do CPF/MF n° 317.798.298-24, de acordo com o estabelecido nos artigos 2° e 168, da Constituição Federal, celebram o presente Termo de Acordo, conforme condições a seguir estabelecidas:

## **I - DO OBJETO**

O presente Acordo tem por objetivo adotar ações para regularização do repasse do duodécimo enviado à **CÂMARA MUNICIPAL** pelo **MUNICÍPIO**, em razão de aquisição de cota de combustível, para manutenção da frota de veículos por parte desta edilidade.

## **II - DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

**a)** reconhecer a validade do procedimento em questão, de modo que o repasse de cota de combustível, seja por meio de desconto do duodécimo devido, o que não afronta o disposto no art. 29-A, § 2° e 168, da Constituição Federal.

b) levar os veículos ao local de abastecimento, nos horários estabelecidos, cumprindo com as regras de controle de qualidade consumida, bem como documentado o procedimento e mantendo organizados os registros e relatórios de consumo por veículo para fins contábeis e de fiscalização.

### **III – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO**

1. destinar a cota de abastecimento para a **CÂMARA MUNICIPAL**, consoante os contratos que forem estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**;
2. manter o repasse do duodécimo estabelecido no art. 168, da Constituição Federal, excetuando-se o desconto a título de cota de combustível, para abastecimento da frota de veículos da **CÂMARA MUNICIPAL**, sem que esta medida constitua o descumprimento do art. 29-A, §2º, da Constituição Federal;
3. caberá a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas (UGAGP) fazer mensalmente, a apuração da quantidade consumida de combustível pelos veículos da **CÂMARA MUNICIPAL**, informando à Unidade de Gestão de Governo e Finanças (UGGF), para a dedução automática do valor de duodécimo, quando da efetivação de sua transferência financeira à **CÂMARA MUNICIPAL**, a título de restituição ao **MUNICÍPIO**;
4. encaminhar à **CÂMARA MUNICIPAL** guia ou comprovante do valor descontado do duodécimo para fins de contabilização.

### **IV – DO PRAZO E CASOS OMISSOS**

O presente Acordo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo os casos omissos serem solucionados em comum acordo entre os partícipes, além de poder ser alterado e prorrogado com a concordância das partes, mediante Termo Aditivo.

### **V – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Convênio fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

**I** – espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

**II** – resumo do objeto;

**III** – prazo de vigência e data de sua assinatura.

E, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

*(assinado eletronicamente)*

**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito

*(assinado eletronicamente)*

**FAOUAZ TAHA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí



Documento assinado eletronicamente por **Faouaz Taha, Usuário Externo**, em 15/06/2022, às 15:21, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 21/06/2022, às 10:01, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0490225** e o código CRC **39CB0CC2**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8584 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)



**GESTÃO DE PESSOAS**

- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da Saúde;
- Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

**MÉDICO REGULADOR**

- Atender ou retornar, o mais brevemente, as diversas solicitações médicas de prioridade enviadas à Central de Regulação, com o objetivo de qualificar a demanda, estratificar o risco, permitir o acesso ou redirecionar o fluxo, se necessário;
- Realizar atividade regulatória baseando-se em: protocolos clínicos de regulação (e suas classificações de risco/critérios de prioridade), no equipamento de saúde disponível, em discussões com equipe multidisciplinar e medicina baseada em evidência;
- Solicitar a complementação de descrição de casos ao médico assistente, sempre que não for possível realizar a estratificação de risco adequada;
- Coordenar ações que visem garantir o acesso do usuário SUS aos serviços da Atenção primária e atenção especializada na rede de serviços, quando referenciado por médico, especialmente nos casos prioritários, em que o usuário necessita acessar o especialista em tempo oportuno;
- Programar, elaborar e revisar protocolos de acesso a exames complementares, procedimentos diagnósticos e terapêuticos e consultas especializadas, que balizarão o cuidado à população aos níveis de atenção;
- Ampliar a comunicação em saúde, uma vez que é referência para os diversos profissionais médicos que atuam nas UBS/USFs e Ambulatórios de Especialidade;
- Estabelecer contato com hospitais e serviços assistenciais de referência, para melhor desempenho da sua atividade regulatória.

**MÉDICO DA ATENÇÃO BÁSICA**

- Prestar Atendimento primário e emergencial de saúde, aos usuários;
- Realizar consulta composta por história clínica, exame físico, hipóteses diagnósticas, solicitação de exames complementares pertinentes com avaliação adequada e em tempo pertinente, visando a recuperação da saúde do paciente;
- Participar do acolhimento com escuta qualificada;
- Prescrever medicamentos e insumos que estejam em conformidade com a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos do Ministério da Saúde, REMUME - Relação Municipal de Medicamentos e de acordo os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos;
- Prescrever e indicar terapias e tratamentos que estejam em conformidade com os procedimentos da tabela de procedimentos do Ministério da Saúde;
- Acompanhar o paciente quanto à melhora e estabilização do quadro clínico e encaminhá-lo ao especialista, de acordo com protocolo em vigência, ou levar o caso;
- Realizar consultas compartilhadas e/ou matriciamento com especialista;
- Discutir em equipe multiprofissional casos de maior complexidade (individual/familiar/coletivo), realizando uma clínica ampliada;
- Avaliar junto à equipe as necessidades do território, de modo a estabelecer estratégias, visando a promoção da saúde através de ações preventivas;
- Realizar procedimentos, desde que pactuados e após avaliação de habilidade ou treinamento prévio;
- Notificar sempre que identificar doença cuja notificação é obrigatória.

**MÉDICO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

- Executar todas as atribuições do médico da atenção primária;
- Realizar consultas em crianças, adolescentes, adultos e/ou idosos, de acordo com sua especialidade;
- Responsabilizar-se pela contrarreferência para a unidade de origem do usuário;
- Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica;
- Participar da confecção de protocolos específicos junto ao departamento de regulação e de representantes da atenção primária, de acordo com a disponibilidade de exames complementares e medicamentos do município;
- Realizar procedimentos cirúrgicos para as especialidades cirúrgicas;
- Realizar exames complementares na área de atuação de acordo com a necessidade do município;
- Realizar laudos de exames complementares, quando necessário e de acordo com a especialidade e necessidade do município.

**MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, pronto socorro, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade

adulto e terceira idade;

- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínicas e cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- Prescrever medicamentos e insumos que estejam em conformidade com a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos do Ministério da Saúde, REMUME Relação Municipal de Medicamentos e de acordo os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos;
- Prescrever e indicar terapias e tratamentos que estejam em conformidade com os procedimentos da tabela de procedimentos do Ministério da Saúde;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento

**ANEXO III****MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER A MODALIDADE DE NEGROS.**

Eu, \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do documento de identidade/R.G. nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ser negro (a), da cor ( ) preta ou ( ) parda e opto por concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei nº 5.745/2002 e posteriores alterações para o cargo de:

- ( ) **MEDICO CARDIOLOGISTA**  
 ( ) **MEDICO CLINICO GERAL**  
 ( ) **MEDICO GINECOLOGISTA**

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- 1) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;
- 2) nos termos do Edital de Abertura nº 260/2022 do Processo Seletivo Simplificado, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão Especial, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;
- 3) se no procedimento adotado pela Comissão Especial para Avaliação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Negros for verificada a falsidade da Autodeclaração, serei eliminado do Processo Seletivo Simplificado após procedimento administrativo no qual me seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

**CASA CIVIL****EXTRATO**

ENCERRAMENTO do CONVÊNIO Nº 866491/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

PREFEITO: Luiz Fernando Machado – CPF nº 892.199.615-04  
 PROCESSO SEI nº 0007677/2021.

OBJETO: Pavimentação/Recapamento de Ruas e/ou Avenidas no Município de Jundiá - SP.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.844.161,55.

TÉRMINO DE VIGÊNCIA: 23/05/2022

PRESTAÇÃO DE CONTAS: 22/07/2022

**EXTRATO**

CONVÊNIO nº 22/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e o INSTITUTO JUNDIAENSE LUIZ BRAILLE.

Processo SEI nº 10.141/2022.

PREFEITO: Luiz Fernando Machado – CPF nº 892.199.615-04

PRESIDENTE: José Carlos de Lima – CPF nº 203.915368-34

OBJETO: Garantir atenção integral aos portadores de deficiência visual, a fim de reabilitar e/ou habilitar a pessoa portadora de deficiência visual.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: Global de R\$ 399.299,04

**CASA CIVIL**

(trezentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e quatro centavos), sendo o valor anual de R\$ 199.649,52 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e o valor estimado mensal de R\$ 16.637,46 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).  
VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir de 01 de julho de 2022.  
ASSINATURA: 20 de junho de 2022.

**EXTRATO**

TERMO DE ACORDO nº 01/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ.

Processo SEI nº 5913/2022.

PREFEITO: Luiz Fernando Machado – CPF nº 892.199.615-04

PRESIDENTE: Faouz Taha – CPF nº 317.798.298-24

OBJETO: O presente Acordo tem por objetivo adotar ações para regularização do repasse do duodécimo enviado à Câmara Municipal pelo Município, em razão de aquisição de cota de combustível, para manutenção da frota de veículos por parte desta edilidade.

VIGÊNCIA: O presente Acordo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 21 de junho de 2022.

**IPREJUN****1º ADENDO CONTRATUAL**

Contrato: 05/2021

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN

Contratada: ORL Viagens e Turismo Ltda

Processo: IPJ.00177/2021

Assinatura: 14/06/2022

Valor Global: R\$ 1.308,00 (mil trezentos e oito reais)

Objeto: Prestação de serviços de cotação de preços, reservas e emissão de bilhetes de passagens

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 27

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

**EXTRATO DE EMPENHO**

Empenho: 344/2022

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN

Contratada: ORL Viagens e Turismo Ltda

Processo: IPJ.00177/2021

Valor Global: R\$ 1.308,00 (mil trezentos e oito reais)

Objeto: Prestação de serviços de cotação de preços, reservas e emissão de bilhetes de passagens

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 27

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO

Diretor Presidente do Iprejun

**DAE****Pregão Eletrônico nº 039/2022**

Edital de 13/06/2022

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva para as máquinas da lavadeira da DAE S/A.  
ABERTURA: às 09:30 do dia 12/07/2022. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 15 de junho de 2022

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**Pregão Eletrônico nº 042/2022**

Edital de 13/06/2022

OBJETO: Contratação de empresa para renovação do suporte p hardware e software do equip.de armazen.de dados Storage EMC VNX5200 e subscrições Red Hat Enterprise Linux, ambas com manutenção e suporte. ABERTURA: às 09:30 do dia 13/07/2022. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 20 de junho de 2022

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**DAE****Extrato de Aditamento  
Pregão Presencial nº 026/2019**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

Termo de Aditamento nº 069/2022 assinado em 27/05/2022, Processo DAE nº 800/2019.

Objeto: Prestação de serviços de relacionamento com o cidadão, no atendimento presencial, registro e acompanhamento de solicitações e informações relacionada às redes de fornecimento de água e de coleta de esgotos, com a disponibilização de todos os recursos humanos necessários à sua operacionalização em 05 (cinco) Postos de Atendimento Presencial (Sede e Descentralizados), conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos  
4º aditamento que se faz ao contrato nº 049/2019 para a prorrogação contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, presumindo-se um valor total de R\$ 2.434.015,68.

20/06/2022

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**Extrato de Contrato  
Dispensa Obra nº 008/2022**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: DUMONT GULART ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.  
Contrato nº 051/2022, assinado em 08/06/2022, Processo DAE nº 1014/2022.

Objeto: Execução de muro de contenção de talude parcialmente desestabilizado, existente na divisa do terreno da DAE S.A., localizado na área do reservatório do Jardim Califórnia, no Município de Jundiaí-SP.  
Valor: R\$ 67.493,25.

Prazo: 60 DIAS

Classificação dos recursos: 8.6.1.17 – Gerência de Obras Civas (GOC).

21/06/2022

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**Extrato de Aditamento  
Modo de Disputa Fechado nº 024/2019**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: VECTOR SERVIÇOS LTDA

Termo de Aditamento nº 066/2022 assinado em 23/05/2022, Processo DAE nº 5283/2019.

Objeto: Execução de serviços de instalações elétricas e de automação para os reservatórios apoiados da ETA-A, Jardim Carlos Gomes e Distrito Industrial (R-13), conforme especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

6º aditamento que se faz ao contrato nº 015/2020, para prorrogação contratual por mais 06 (seis) meses para o prazo de execução, bem como o prazo de vigência e o reajuste contratual de 5,73%, presumindo-se valor total de R\$ 3.728,21.

20/06/2022

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**Extrato de Contrato  
Modo de Disputa Fechado nº 011/2021**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: VECTOR SERVIÇOS LTDA.

Contrato nº 050/2022, assinado em 06/06/2022, Processo DAE nº 5048/2021.

Objeto: Instalação de painéis de acionamento da Estação Elevatória de Água Bruta do Rio Jundiaí-Mirim.

Valor: R\$ 1.243.000,00.

Prazo: 60 DIAS

Classificação dos recursos: 8.6.1.11 – Gerência de Eletromecânica e Operações (GEO).

20/06/2022

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**Extrato de Contrato  
Pregão Eletrônico nº 021/2022**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO